

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 037/2025

De: Luana P. - CM-AJ

Para: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Data: 17/06/2025 às 16:33:07

Setores (CC):

CM-DA-SG, CM-V -PCR

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Minuta PLEI - Retificação CNPJ ACAM

Prezado, segue, anexo, projeto de lei para retificação do CNPJ da entidade a qual se refere a Lei Ordinária nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, a qual declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM.

<https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/norma/415?display>

Att,

—
Luana Varaschim Perin

OAB/PR 83.331

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_XX_2025_Retificacao_ACAM.docx

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG
Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral
Data: 18/06/2025 às 11:22:25

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 037/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 18/06/2025 às 11:54:45

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

PROJETO DE LEI N° 37/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA: PAULO ROSA -Vereador

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2225>

LINK DO MEMORANDO DA PREFEITURA (ENCAMINHAMENTO DO PROJETO): [Proc. Administrativo MINUTAS - 013/2025 - MINUTA PROJETO DE LEI - AUTORIA VEREADOR PAULO ROSA - ALTERA LEI 4086/2024](#)

Proc. Administrativo MINUTAS - 013/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG
Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral
Data: 18/06/2025 às 10:55:38

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-AJ

Segue minuta enviada pela Assessoria Jurídica no Proc. Administrativo Projeto de Lei nº 037/2025 para aprovação do Vereador Paulo Rosa.

Solicito assinatura do vereador, neste procedimento, mesmo como forma de concordância com a minuta enviada, para que seja realizada a numeração e protocolo do projeto de lei.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_XX_2025_Retificacao_ACAM.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar da Rosa	18/06/2025 11:20:53	1Doc	PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1BE-8E65-5837-7803**

Proc. Administrativo MINUTAS - 1- 013/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 11:28:10

Segue Projeto numerado :37/2025

—
Danilo dos Santos Pinto

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_37_2025_Retificacao_ACAM.docx

Projeto_de_Lei_37_2025_Retificacao_ACAM.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

PROJETO DE LEI N° 037, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores, passando a vigorar na seguinte redação:

(...) Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM, constituída em 09 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.248.706/0001-70, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de junho de 2025

PAULO ROSA
Vereador
(Assinado digitalmente)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei nº 37, de 18 de junho de 2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade retificar o número do CNPJ da Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM, constante na redação da Lei Ordinária nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que declarou a entidade como de utilidade pública municipal.

A mencionada lei, embora tenha corretamente identificado a natureza, os objetivos e a importância da Associação para o Município de Chopinzinho, trouxe incorretamente o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o que pode gerar obstáculos administrativos e jurídicos para o pleno reconhecimento de sua condição de utilidade pública.

Com esta correção, busca-se assegurar a exatidão dos registros legislativos, resguardando a regularidade documental da Associação junto aos órgãos públicos e evitando eventuais prejuízos no acesso a parcerias, benefícios ou convênios que exijam a comprovação legal de sua condição.

A medida é meramente formal, não alterando qualquer outro dispositivo da referida lei, tampouco os fundamentos que justificaram o reconhecimento da Associação como entidade de utilidade pública.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de correção material para assegurar a eficácia do ato legislativo, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de junho de 2025

PAULO ROSA
Vereador
(assinado digitalmente)

Proc. Administrativo MINUTAS - 2- 013/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 11:44:35

assinatura

—
Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_37_2025_Retificacao_ACAM.docx

Projeto_de_Lei_37_2025_Retificacao_ACAM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar da Rosa	18/06/2025 11:45:36	1Doc	PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EDCA-517E-83AC-1718**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho Paraná

PROJETO DE LEI N° 037, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores, passando a vigorar na seguinte redação:

(...) Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM, constituída em 09 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.248.706/0001-70, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de junho de 2025

PAULO ROSA
Vereador
(Assinado digitalmente)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade retificar o número do CNPJ da Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM, constante na redação da Lei Ordinária nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que declarou a entidade como de utilidade pública municipal.

A mencionada lei, embora tenha corretamente identificado a natureza, os objetivos e a importância da Associação para o Município de Chopinzinho, trouxe incorretamente o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o que pode gerar obstáculos administrativos e jurídicos para o pleno reconhecimento de sua condição de utilidade pública.

Com esta correção, busca-se assegurar a exatidão dos registros legislativos, resguardando a regularidade documental da Associação junto aos órgãos públicos e evitando eventuais prejuízos no acesso a parcerias, benefícios ou convênios que exijam a comprovação legal de sua condição.

A medida é meramente formal, não alterando qualquer outro dispositivo da referida lei, tampouco os fundamentos que justificaram o reconhecimento da Associação como entidade de utilidade pública.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de correção material para assegurar a eficácia do ato legislativo, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de junho de 2025

PAULO ROSA
Vereador
(assinado digitalmente)

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 037/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 18/06/2025 às 11:56:48

Setores (CC):

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Segue para conhecimento de todos

—
Danilo dos Santos Pinto

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	18/06/2025 12:07:53	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96
Enio Valdir Ceni	18/06/2025 12:28:41	1Doc	ENIO VALDIR CENI CPF 306.XXX.XXX-72
Jorcélio Farias	23/06/2025 10:06:13	1Doc	JORCÉLIO FARIAS CPF 828.XXX.XXX-72
Paulo Cesar da Rosa	25/06/2025 12:03:12	1Doc	PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20
Loeli Ana Nervis	25/06/2025 12:03:53	1Doc	LOELI ANA NERVIS CPF 835.XXX.XXX-72
Ivo Patel	25/06/2025 13:57:49	1Doc	IVO PATEL CPF 019.XXX.XXX-80
Rosani Checelski	26/06/2025 13:11:53	1Doc	ROSANI CHECELSKI CPF 020.XXX.XXX-81
Edilson Francisco Possera	09/07/2025 16:53:35	1Doc	EDILSON FRANCISCO POSSERA CPF 007.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CABC-C4CF-4944-269A**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 18/06/2025 às 13:03:40

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

ENCAMINHAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Encaminho o Projeto de Lei nº 037/2025 à Procuradoria Legislativa Rubia Mara Storti Rocha - CM-PL, para emissão de Orientação Jurídica, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio deste despacho.

Encaminha-se, ainda, o projeto à Assessoria Jurídica Luana Varaschim Perin - CM-AJ, para análise e suporte nas reuniões das comissões, sendo a primeira agendada para o dia 25 de junho de 2025.

Datado e assinado digitalmente.

Lídia Posso

Presidente Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	18/06/2025 13:59:58	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBFC-1DDA-4909-CF54**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 18/06/2025 às 13:04:34

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Projeto de Lei inserido na pauta da sessão a ser realizada em 24 de junho de 2025, para encaminhamento as comissões competentes, por determinação da presidência.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 037/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2025 às 17:16:19

Segue Parecer.

—
Rubia M. S. Rocha
Procuradora Legislativa

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_n_037_25_utilidade_publica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubia Mara Storti Rocha	24/06/2025 17:17:30	1Doc RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA38-BC27-F4CD-CE5B**



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

PARECER JURÍDICO n. 058/2025 Processo Administrativo n. 037/2025 Projeto de Lei

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento à Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei n. 037/2025, que “Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.”.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei, encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei, sendo que, a Lei Ordinária n. 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que declarou a entidade como de utilidade pública municipal trouxe incorretamente o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o que pode gerar obstáculos administrativos e jurídicos para o pleno reconhecimento de sua condição de utilidade pública.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, observa-se que o Projeto de Lei n. 037/2025, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela e devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 24 de junho de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 25/06/2025 às 11:02:41

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Informo que, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei nº 037/2025 à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 131 do Regimento Interno, para instrução dentro dos prazos regimentais.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 25/06/2025 às 19:55:42

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CCJRF_Projeto_de_Lei_n_037_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 037/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 037/2025 de 18/06/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 18/06/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**, de autoria do Vereador Paulo Rosa, tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, a fim de corrigir o número do CNPJ da Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM.

A alteração proposta é de natureza estritamente formal, não havendo qualquer modificação quanto ao mérito da declaração de utilidade pública da referida entidade. A retificação do número do CNPJ visa garantir a regularidade documental e evitar prejuízos à entidade no tocante a parcerias, convênios ou outros benefícios que exijam a comprovação de sua condição legal de utilidade pública.

A Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico nº 058/2025, manifestou-se favoravelmente ao Projeto, destacando sua consonância com a legislação vigente e com a competência legislativa municipal prevista no art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**, trata de uma correção pontual, mas essencial, no texto da legislação que reconheceu a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM como entidade de utilidade pública municipal.

Ainda que a alteração proposta se restrinja ao número do CNPJ da entidade, considero importante destacar o cuidado do legislador proponente em garantir a precisão das informações constantes na legislação municipal.

Correções como esta, embora formais, demonstram o zelo com a legalidade e com a boa técnica legislativa, além de assegurar à entidade os instrumentos legais necessários para firmar parcerias e acessar benefícios públicos.





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Reforço, portanto, meu apoio à matéria e reconheço seu mérito, por contribuir para a regularização documental da associação e fortalecer o vínculo entre o Poder Legislativo e as organizações da sociedade civil que atuam em prol do desenvolvimento local.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025** está fundamentado na legislação vigente, com clareza de seu objetivo e da relevância da correção proposta para assegurar a efetividade do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

Por fim, por estar devidamente fundamentado, respeitar os princípios legais e atender ao interesse público e pela boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de junho de 2025.

Loi Ceni
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1123-1F18-1018-8D16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 25/06/2025 17:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 25/06/2025 17:58:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 25/06/2025 17:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1123-1F18-1018-8D16>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 25/06/2025 às 19:57:29

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Conforme determinação da Presidência, o Projeto de Lei nº 037/2025 foi incluído na pauta da Sessão Ordinária a ser realizada em 1º de julho de 2025, para fins de 1ª discussão e votação, bem como para que o parecer da comissão seja formalmente comunicado em plenário.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 02/07/2025 às 15:32:51

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o parecer referente ao Projeto de Lei foi comunicado em plenário, bem como o projeto foi discutido e aprovado em 1ª apreciação, por unanimidade dos vereadores, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 1º de julho de 2025.

Segue o Projeto para 2ª discussão e votação na sessão ordinária a ser realizada em 8 de julho de 2025, conforme determinação da Presidência.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 037/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 09/07/2025 às 11:51:04

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei foi discutido e aprovado em votação final, por unanimidade dos vereadores, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 8 de julho de 2025.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Protocolo Geral, para que anexe a este procedimento o Memorando/Autógrafo Legislativo de envio do projeto ao Prefeito para sanção.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados da data de recebimento do projeto pelo Prefeito, conforme o art. 54, §1º, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 037/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 09/07/2025 às 14:36:20

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Memorando 3.741/2025 - Encaminha Projeto de lei 37-2025- Autógrafo Legislativo

—
Danilo dos Santos Pinto

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Memorando 3.741/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/07/2025 às 14:24:21

Senhor Prefeito,

Encaminho, para sanção ou veto, nos termos do Art. 42 da Resolução nº 005/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, o **Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025-Autoria vereador Paulo Rosa, sem emendas**, aprovado pelo Poder Legislativo.

Para conhecimento e acompanhamento, informo que o processo legislativo completo, contendo todas as informações e etapas de tramitação, está disponível para consulta no link: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2225>

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lídia Posso	09/07/2025 14:27:50	1Doc LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F9F-D581-AF14-B3D9**

Memorando 1- 3.741/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2025 às 14:26:35

em word -autoria Paulo Rosa

—
Danilo dos Santos Pinto

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_37_2025_Retificacao_ACAM_.docx

Memorando 2- 3.741/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-AJ/TV - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 09/07/2025 às 14:56:00

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 3- 3.741/2025

De: Thaise V. - PGM-AJ/TV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 08:34:34

Prezados;

CERTIFICO E DOU FÉ que o Projeto de Lei nº 037/2025 foi sancionado pelo Sr. Prefeito, tornando-se a Lei nº 4.127/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Atenciosamente,

—

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Anexos:

Lei_4_127_2025.pdf

lei_4_127_2025_publicacao.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

LEI N° 4.127, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 037/2025, de iniciativa do Vereador Paulo Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores, passando a vigorar na seguinte redação:

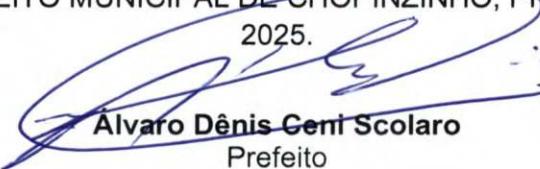
(...) *Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024*

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM, constituída em 09 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.248.706/0001-70, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE JULHO DE

2025.


Alvaro Dênis Genni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3317 de 11/07/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.127, DE 09 DE JULHO DE 2025- ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
N° 4.086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N° 4.127, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 037/2025, de iniciativa do Vereador Paulo Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores, passando a vigorar na seguinte redação:

(...) Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM, constituída em 09 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.248.706/0001-70, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3467F41C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2025. Edição 3317

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 13- 037/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 09/07/2025 às 16:29:33

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Memorando 3.741/2025 - Encaminha Projeto de lei 37-2025- Autógrafo Legislativo

—
Danilo dos Santos Pinto

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho